



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução nº 9 de 2023, de autoria do Vereador Carlos Ferreira, que Altera o §2º do art. 105 da Resolução nº 02, de 02 de julho de 1981, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André, no que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O art. 1º do Projeto de Resolução 9 de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O § 2º do art. 105, da Resolução nº 02, de 02 de julho de 1981, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A Tribuna Livre realizar-se-á, com a presença de pelo menos dois terços (2/3) dos Vereadores presentes, ordinariamente na última quinta-feira do mês e, excepcionalmente, na primeira terça-feira do mês, quando algum fato de extrema urgência ou emergência justificar a medida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 28 de março de 2023

Ver. Edilson Santos

VEREADOR

Ver. Bahia - PSDB, Ver. Toninho Caiçara - PSB

